

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ATA Nº 23/2024

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2024

Aos dezoito dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e quatro, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a presença do Presidente, Luis António Abelho Sobreira Vitorino, e os Vereadores, Luis Manuel Maçãs Aires Costa, Cristina de Fátima Almeida Castanho Novo, Paula Cristina da Mata Trindade, José Manuel Ramilo Pires. -----

Não esteve presente na reunião o Vereador Jorge Miguel da Silva Rosado, cuja falta foi justificada e pediu para ser substituída pelo membro seguinte da lista. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dez horas, iniciando-se a mesma de acordo com a Ordem do Dia previamente elaborada e datada de trinta de outubro de dois mil e vinte e quatro. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

O Vereador Luis Costa informou que a feira da castanha correu muito bem, teve um grande aumento do número de visitantes e este ano nas comemorações dos 40 anos da feira foram desenvolvidas várias atividades com interesse. Houve cerca de 13 mil pessoas na feira, foram consumidos 4,500 quilos de castanha e 1.500 litros de vinho, os produtores escoaram os produtos e houve uma boa dinâmica na feira. Agradeceu a todos os colaboradores e pediu desculpa a todos os habitantes de Marvão pelos constrangimentos causados nesses dias dentro da Vila, e foi também como forma de agradecimento que se fez o magusto para os residentes no dia seguinte. -----

Informou ainda que se realiza no dia 1 de dezembro mais uma prova do Corta-Mato de Marvão, no campo de golfe, as inscrições estão abertas para todos os atletas interessados.

A Vereadora Paula Trindade agradeceu à Naturbosques o empenho no acompanhamento do passeio micológico realizado no passado sábado. Agradeceu também aos proprietários dos soutos e terrenos que permitiram a passagem dos participantes no passeio para identificação de cogumelos. -----

A Vereadora Cristina Novo agradeceu a todos os que colaboraram para a realização de mais uma feira da castanha, houve mais visitantes e correu muito bem, há sempre coisas para melhorar, mas foi positivo. -----

O Vereador José Manuel Pires começou por abordar a fase difícil que os agricultores estão a atravessar com o aumento da doença Língua Azul nos ovinos, é um problema nacional que afeta os rebanhos e a câmara, dadas as responsabilidades locais que tem, devia ter um diálogo com os nossos agricultores para saber o grau de prejuízo que estão a ter. As juntas de freguesia e a câmara são o primeiro apoio aos munícipes. Perguntou se a câmara já fez algum esforço para dar esse apoio? -----

2024.11.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Relativamente à feira da castanha, deixou uma sugestão de melhoria no sentido da festa ter continuidade depois das 17 horas assim que anoitece. Há ainda muitas pessoas que esperam para chegar a Marvão e quando chegam está tudo terminado, o que causa insatisfação em quem espera tanto tempo pelo transporte para vir à feira da castanha. Há que pensar algum tipo de animação ou atividade para as pessoas não ficarem defraudadas e haver motivos para prender as pessoas. -----

Sobre o pórtico que foi colocado na calçada para a Escusa, referiu que aquele caminho serve pessoas que têm explorações agrícolas e florestais e devia lá estar uma informação para quem quiser passar com um trator de lenha ou palha, com altura superior ao pórtico, saber o que fazer para o retirar e permitir a passagem. -----

Sobre a obra da Portagem, perguntou quando termina? No largo da igreja, o pavimento agora colocada está a ficar mais alto e possivelmente, com as grandes chuvadas, vai entrar a água para dentro da igreja. Deixou este alerta. -----

O Presidente respondeu que o pórtico dá para ser retirado em casos como os que o Vereador referiu, no entanto, vão colocar lá uma placa com a informação para contactarem a câmara para se agendar a retirada do pórtico em dias que seja necessário. -----

A obra da Portagem está prestes a terminar, será colocado o betuminoso em final de novembro, se o tempo o permitir. Relativamente à língua azul informou que no concelho ainda não houve casos significativos, se acontecer tem de ser ver o que podemos fazer. É uma doença preocupante, a câmara tem uma avença com serviços veterinários que atuam se for necessário. -----

O Vereador Luis Costa respondeu sobre a feira da castanha concordando que de facto se verifica uma ausência se animação a partir das 17 horas, talvez fazer uma parceria com o Centro Cultural para prolongar os espetáculos. -----

O Vereador José Manuel Pires acrescentou ainda que nesta questão da língua azul, fazer uma reunião e abordar os criadores de gado nunca é demais. -----

Sobre a feira da castanha, referiu que se enquanto houver música dentro da tenda, há festa e quem lá está dentro continua a vender os produtos. -----

PERIODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

Não houve intervenções. -----

FORAM PRESENTES OS SEGUINTESS ASSUNTOS:-----

ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: -----

Foi presente à Câmara Municipal a ata da reunião ordinária **de 04 de novembro**, que foi aprovada em minuta, nos termos previstos no n.º 3, do artigo 57º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro. -----

Aprovada por maioria com a abstenção do Vereador José Manuel Pires e da Vereadora Paula Trindade, por não terem estado presentes na reunião. -----

----- .----- .----- .----- .----- .-----
2024.11.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

ORDEM DO DIA:-----

Foi presente a Ordem do Dia para esta reunião, que passa a ser cumprida, e se dá aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (**com a refª OD-23/24**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas. -----

RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - CONHECIMENTO -----

N.º 216 de 15/11/2024, que acusava os seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS – 1.427.881,72 € -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS – 504.952,73 € -----

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA -----

LUGARES DE ESTACIONAMENTO IPSS DE PORTO DA ESPADA -----

Informação da Fiscal Municipal: -----

“Exmo. Sr.º Chefe de Divisão,

Sobre este assunto, a IPSS de Porto da Espada o que pretende é que sejam atribuídos dois lugares de estacionamento junto da entrada principal. Na minha opinião, e visto que existe na lateral um estacionamento em espinha, seria de atribuir os dois lugares mais próximos da IPSS. Existe sinalização a proibir parar ou estacionar na frente da IPSS, o qual seria importante retificar a sua direção para melhor visionamento. À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com o proposto na informação técnica. -----

INFORMAÇÃO SOBRE PROCEDIMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PARA CONHECIMENTO -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

CONSTRUÇÃO DE UM HOTEL RURAL, PROCESSO Nº 19/2009 – REVELADAS – SÃO SALVADOR DA ARAMENHA - TUGMA MANAGEMENT, LDA – INFORMAÇÃO Nº 1837 – PIP – INFORMAÇÃO Nº 505 -----

Informação da Técnica Superior, Soledade Pires: -----

Informação 1837 | 04/12/2023 – Processo 2022/450.10.204/121: -----

A referida informação, depois de rubricada por todos os presentes, dá-se aqui como transcrita na íntegra, sendo a mesma arquivada (com ref. **DA 98/24**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

Despacho do Presidente (14/11/2024: À Exma. Câmara Municipal (juntar com o interno 505).

Informação da Técnica Superior, Soledade Pires: -----

Informação 505 | 02/04/2024 – Processo 2021/450.10.200/12: -----

“Tenho a honra de informar V. Exª que decorrente da última reunião havida on-line com as entidades envolvidas neste Pedido de Informação Prévia, o ICNF, continuava com o seu parecer desfavorável que não emitiu expressamente, vindo agora neste ofício, a menção expressa do seu parecer desfavorável.

De acordo com o exposto, informa-se V. Exª que o PIP em causa não tem condições para vir a ser aprovado, colocando-se À consideração superior o seu indeferimento.

2024.11.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Tal como já havia informado V. Ex^a, relativo ao projeto de arquitetura, o mesmo também não tem condições para ser aprovado, como já propôs em informação específica desse processo.

Informo também V. Ex^a, da necessidade urgente de constituição de um grupo de trabalho, tal como o ICNF propôs, para que junto do ICNF prepare a devida correção da indicação do local para a construção do Hotel Rural das Reveladas, constante do Plano de Ordenamento da Albufeira da Apartadura. Nessa reunião o Sr Vereador Luís Costa, comprometeu-se a realizar todos os esforços para que se constituísse esse grupo de trabalho, para que esta infraestrutura viesse a ser construída. À consideração superior.” -----

Despacho do Presidente (14/11/2024: À Exma. Câmara Municipal (juntar com o interno 1837). A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com o proposto nas informações técnicas. -----

ALTERAÇÕES EM OBRA | ALVARÁ Nº 18/2023 - DEFERIMENTO - PORTELA - ABEGOA | SANTA MARIA DE MARVÃO | MARIA MANUELA BOTELHO -----

Informação da Técnica Superior, Arquitecta Filipa dos Reis: -----

“Refere-se a presente informação técnica, ao seguimento do processo de licenciamento para as alterações efetuadas em obra, efetuadas no decorrer da execução da presente operação urbanística aprovada por despacho do Sr. Presidente a 27.06.2023.

Estando a obra a decorrer com o alvará nº18/2023 válido até 13.10.2024, foi efetuada uma junção de elementos respeitante a alterações sujeitas a apreciação e controlo prévio, assim como a uma nova consulta à entidade externa ICNF, nomeadamente:

▮ Alterações aos arranjos exteriores incluindo a construção de muros de pedra seca, recorrendo ao uso de pedras dispersas pelo terreno, tendo-se admitido que “podem ser originárias de muros entretanto caídos e dos quais não existe qualquer prova de existência”;

▮ Demolição das escadas exteriores existentes e construção de novas escadas com outra orientação;

▮ Construção de arrumos de apoio junto ao tanque;

▮ Relocalização do tanque proposto;

▮ Construção de pérgula metálica em frente ao vão da sala;

▮ Aumento da cércea e alteração de fachadas, “a existência de rocha em algumas zonas da casa, originou uma diminuição do pé direito e conseqüente necessidade de intervir na altura da cobertura, havendo a necessidade de corrigir a dimensão dos vãos existente”;

Assim, no decorrer do processo de consulta externa, foi solicitada clarificação acerca da orgânica das alterações apresentadas e generalidade das áreas descritas em projeto, dados os vários ajustes e informações introduzidas no decorrer do processo, não só pela ausência de leitura nas peças desenhadas de alterações como, pela necessidade de regularização da área total declarada em quadro sinótico (1226,90 m²) face à área constante nos registos da conservatória (694m²), considerando inclusive, a declaração que em paralelo foi solicitada pela requerente aos nossos serviços, dadas as confrontações que tem apenas com prédio do município e, considerando a sua intenção de provar junto das entidades competentes, que a diferença da área total apresentada em projeto vs a área descrita no registo da conservatória, lhe pertence, fator que motivou algum atraso à presente informação.

2024.11.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Acontece que os elementos enviados não foram esclarecedores, pelo que, dado o enquadramento descrito e o estado do processo, foi solicitada nova revisão dos mesmos, considerando-se:

1. A devida retificação do quadro sinótico, em conformidade com as disposições da alínea g) do ponto 6 do Anexo I da Portaria 71-A/2024, de 27 de fevereiro, compatibilizando as áreas propostas em estreito enquadramento com a informação dos registos prediais;

2. A necessária clarificação sobre a orgânica dos arranjos exteriores e acesso ao tanque, dada a “falha temporal” na introdução de informações inerentes à intervenção, nomeadamente: estrutura de deck apresentada como ligação de acesso ao tanque, introduzida no processo apenas em contexto de projeto de especialidade de arranjos exteriores, tendo ficado omissa durante a aprovação do projeto de arquitetura e consequente apreciação externa, agora eliminada e ficando por sua vez omissa a solução de acesso ao tanque; Com a entrega dos elementos solicitados, considera-se que as alterações apresentadas poderão ser viabilizadas, devendo a licença de obra ser revalidada para conclusão da mesma, no entanto, dado o contexto da incompatibilidade descrita entre as áreas registadas e o teor do projeto, importa ainda salvaguardar as seguintes considerações:

□ a proposta apresentada não representa ampliação superior a 10% do total da área de implantação da pré-existência, tendo-se comprovado a totalidade dessa implantação à data de 1952, através de ortofoto do local;
(imagem Ortofoto 1952)
(vista atual – Google Earth)

. a análise do processo foi, desde o seu início, baseada no pressuposto desta condicionante à ampliação, considerando-se que a área total registada não permitiria acréscimo superior face às limitações do índice de impermeabilização do solo;

. para os devidos efeitos junto das entidades competentes, deverá entender-se que o licenciamento desta operação urbanística foi aprovado com base na área total de 694m², conforme descrição predial, não tendo sido considerada a área total declarada em projeto, dada a ausência de prova sobre a legitimidade da pretensão para a abrangência dessa área;

Face ao exposto, com a validação das alterações propostas e no cumprimento da legislação aplicável, deixo à sua consideração encaminhar o presente projeto de alterações para aprovação total junto da Exma. Câmara Municipal, devendo a requerente ser notificada com a presente informação. À consideração superior.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar de acordo com o proposto na informação técnica. -----

RECUPERAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA A CRIAÇÃO DE ACOLHIMENTO DE EMERGÊNCIA – BLOCO B1 – PORTO ROQUE | TRABALHOS COMPLEMENTARES – MINUTA DO CONTRATO -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 99/24**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

A Câmara Municipal deliberou por maioria aprovar a Minuta do Contrato, com a abstenção do Vereador José Manuel Pires. -----

2024.11.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

REABILITAÇÃO DE EDIFÍCIOS HABITACIONAIS NO CONCELHO – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO RATIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA PRÉVIA - RATIFICAÇÃO DO DESPACHO -----

Despacho do Presidente (04/11/2024: “No uso da competência que me é conferida pelo nº3 do artigo 35º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, determino que seja realizada audiência prévia e que esta minha decisão seja submetida a ratificação da Câmara Municipal.” -----

Aprovado por unanimidade ratificar o despacho do Presidente. -----

DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA -----

PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO MUNICIPAIS 2024/2025 -----

Proposta do presidente: -----

“De acordo com o Código Regulamentar do Município de Marvão, é competência da Câmara Municipal a definição do número de Bolsas de Estudo Municipais e do seu valor global, de acordo com as disponibilidades financeiras.

Neste sentido, venho propor a esta Câmara Municipal que seja atribuída bolsa de estudo a todos/as os/as candidatos/as que cumpram as condições de atribuição e que o valor da bolsa mensal, que será paga durante 10 meses, seja calculado considerando:

- Disponibilidade orçamental (até 31/12/2024): 12.000,00 €;

- O número de candidatos que cumprem os requisitos de atribuição;

- E ainda que, caso existam outras bolsas já atribuídas ao bolseiro, o valor da bolsa de estudo a atribuir pela Câmara Municipal será ajustado por defeito, sendo que o somatório das bolsas não pode ultrapassar o montante equivalente a 50% do salário mínimo nacional, em vigor à data da candidatura.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Presidente. --

PAGAMENTO DA MENSALIDADE DE DEZEMBRO NA PISCINA COBERTA DE SANTO ANTÓNIO DAS AREIAS -----

Informação do Técnico Superior de Desporto: -----

“Com a aproximação do mês de dezembro, prevê-se o encerramento da piscina na segunda quinzena.

Acontece essencialmente por dois motivos, constatava-se uma diminuta frequência de utentes na piscina nesse período de tempo e pela necessidade dos funcionários da piscina tirarem dias de férias/folga. Assim, caso considere, aos utentes inscritos nas classes de hidroginástica e natação, venho propor o pagamento apenas de meia mensalidade e nesse caso talvez necessidade de submeter a reunião de camara.” -----

Despacho do Vereador Luis Costa: “Tendo em consideração a decisão tomada nos anos transatos, concordo com exposto, pelo que deixo à consideração para se enviar para a Exma Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o pagamento de 50% da mensalidade no mês de dezembro. -----

PROPOSTA DE APOIO ECONÓMICO – PF 202241328 -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 100/24**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

2024.11.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do apoio. -----

SANDRA ISABEL ABELHO DA PAZ – PEDIDO DE APOIO – OBRAS EM HABITAÇÃO DO MUNICIPIO -----

"Na qualidade de rendeira de uma casa do município e na sequência da nossa conversa sobre o facto de a cozinha não ter ficado com espaço e ligação para colocação de um forno, venho por este meio informar V. Exa., que já procedi à colocação do mesmo. O único espaço funcional para a sua colocação foi na arrecadação, implicando mandar fazer um móvel por medida para o respetivo encastre, conforme imagem em anexo. Considerando que um forno faz parte da funcionalidade de uma cozinha, não sendo propriamente uma opção, remetendo para uma falha na inspeção final do imóvel, venho pedir que analise a possibilidade de pagar ou me auxiliar no pagamento desta despesa que tive, enviando os respetivos comprovativos em anexo." -----

Informação da Dr^a Ilda Marques: "Da análise do solicitado, cumpre-me informar que o regulamento que rege o arrendamento das habitações do Município nada define a respeito destas situações. Do que conheço do processo, efetivamente, o projeto de reabilitação da habitação em causa não salvaguardou nos móveis da cozinha a possibilidade de instalar um forno. Trata-se de uma melhoria que reverterá sempre para o imóvel. Deixo à sua consideração submeter à Câmara Municipal, de modo a definir o apoio a conceder ao investimento feito, através da emissão de notas de crédito às rendas a pagar." -----

O Presidente propôs que seja concedido um apoio no valor de 50% da despesa feita com a obra, ou seja 280 €, a deduzir nas rendas mensais da inquilina com a emissão de notas de crédito. -----

A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta do Presidente. --

ALTERAÇÃO Nº 15 E Nº 16 ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO – ALTERAÇÃO Nº 16 E Nº 17 AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2024 - PARA CONHECIMENTO -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 101/24**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

DENÚNCIA DO CONTRATO DO ESPAÇO Nº 3 DA INCUBADORA DE EMPRESAS DA BEIRÃ -----

João Filipe Miranda Magro, pretende denunciar o contrato de arrendamento relativo ao espaço nº 3, fração A r/c, da incubadora de empresas de base não tecnológica da Beirã.

Aprovado por unanimidade. -----

2024.11.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

CANDIDATURA AO ESPAÇO Nº 3 DA INCUBADORA DE EMPRESAS DA BEIRÃ -----

Relatório de Análise de Candidaturas à Incubadora de Empresas de Base Não Tecnológica da Beirã

Candidatura – Montagem de Lavandaria

- Data de entrada – 16 de outubro de 2024
- Promotor – João Filipe Magro Unipessoal, Lda
- Espaço Pretendido – Espaço 3

Critério A - Clareza, objetividade e detalhe na formulação geral da candidatura – este critério avalia o grau de desenvolvimento da ideia pelo promotor e adequação aos objetivos da Incubadora de Empresas de Base Não Tecnológica da Beirã

Entendemos que a ideia tem um desenvolvimento reduzido pelo promotor - 50 pontos

Critério B – Potencial Económico de Crescimento - este critério avalia o potencial económico e de crescimento, tendo em conta o sector e área de atividade, o nível de desenvolvimento e a sua relação com o atual estado de arte, e a experiência e formação da equipa da empresa.

Indica um sofrível grau de sustentabilidade e de potencial de crescimento – 50 pontos

Critério C – Inovação - Este critério avalia o grau de inovação, tendo em conta o sector e área de atividade, o grau de inovação e a sua relação com o atual estado de arte, e a experiência e formação da equipa da empresa

O grau de inovação da área de atividade não é significativa, pois já existem no território, duas empresas do mesmo ramo, mas localizadas em outras freguesias do concelho.- 50 pontos

Critério D - Local de residência dos promotores e/ou empresa/ideia sediada e aplicada em Marvão

O promotor tem morada no concelho de Marvão - 100 pontos

Critério E - Capacidade de implementação por parte do promotor e/ou equipa promotora

Não foi fornecida informação que permitisse aferir este critério - 0 pontos

Critério F – Potencial de exequibilidade do projeto

O projeto apresenta moderada exequibilidade – 50 pontos

N.º	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	PONDERAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	A - Clareza, objetividade e detalhe na formulação geral da candidatura	10%	5
2	B - Potencial Económico de Crescimento	25%	12,5
3	C - Inovação	20%	10
4	D - Local de residência dos promotores e/ou empresa/ideia sediada e aplicada em Marvão	5%	10
5	E - Capacidade de implementação por parte	15%	0

2024.11.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

	do promotor e/ou equipa promotora		
6	F - Potencial de exequibilidade do projeto	25%	12,5
7	TOTAL	100%	50

A candidatura apresentada tem uma pontuação de 50 pontos.

Não foram apresentadas mais candidaturas ao espaço 3.

Em anexo a este relatório segue o formulário da candidatura e os documentos que instruem a candidatura.

O promotor apresenta candidatura, porque a anterior candidatura e contrato apresentado era enquanto empresário em nome individual. Solicitou alteração de titularidade do contrato, mas segundo parecer jurídico o pedido não tinha enquadramento no regulamento em vigor, foi-lhe sugerido que apresentasse candidatura como empresa e assim fez.

Nos termos do n.º 3 do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento da Incubadora de Empresas de Base Não Tecnológica da Beirã, coloco à consideração do Sr. Presidente submeter à Câmara Municipal a aprovação da candidatura apresentada pelo promotor **João Filipe Magro Unipessoal, Lda ao Espaço 3**. A celebração de novo contrato ficará pendente de pedido de rescisão de contrato pelo atual titular João Filipe Miranda Magro. -----

Aprovado por unanimidade. -----

VOTAÇÃO DA SEGUNDA PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO PLANO DE AÇÃO DA CANDIDATURA AO AVISO PESSOAS – 2024 - 12 - PROGRAMA DE CONTRATOS LOCAIS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 5G – MUNICÍPIO DE MARVÃO -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 102/24**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

Aprovado por unanimidade. -----

ACORDO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE PORTALEGRE – VIII CORTA-MATO DE MARVÃO -----

O presente documento, depois de rubricado por todos os presentes, dá-se aqui como transcrito na íntegra, sendo o mesmo arquivado (com ref. **DA 103/24**) na pasta de documentos anexa a este livro de atas.-----

Aprovado por unanimidade. -----

EMISSÃO DE PARECER SOBRE O PAGAMENTO DE VERBAS ÀS JUNTAS DE FREGUESIA -----

Informação da Drª Vera Magro:

“Tendo sido solicitado parecer sobre a transferência de verbas para as juntas de freguesia ao abrigo dos acordos com estas celebrados, informo o seguinte.

No ano passado (2023) elaborei a informação que a seguir transcrevo(uma para cada junta de freguesia-transcrevo apenas umasendo as restantes idênticas, variando as verbas de cada junta), sendo que julgo que no ano de 2022elaborei informação semelhante.

Chamo a atenção para o teor da informação que a seguir transcrevo e que se mantem atual:

“Exmo. Senhor Presidente,

2024.11.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

Sobre a transferência de competências dos municípios para os órgãos das freguesias e a existência de acordo de delegação de competências, designadamente, no que respeita à freguesia de Santa Maria de Marvão, cumpre-me informar o seguinte:

O decreto-lei supra mencionado veio determinar que as freguesias, caso nisso tenham interesse poderão passar a assegurar um conjunto de competências, deixando de o fazer por delegação, passando a assumir as referidas competências, por competência própria.

Não se trata de um processo automático, pode aliás não haver sequer transferência de competências (quer porque o município não pretende transferir essa competência para as freguesias, quer porque a freguesia não pretende exercer essa competência). Tudo terá de passar por um processo negocial, que culminará na celebração de um acordo onde se definirá em que moldes se fará a transferência de recursos humanos, financeiros e patrimoniais.

Para que se concretize essa transferência de competências o órgão executivo de cada junta deverá emitir um parecer (que é obrigatório mas não vinculativo), que será encaminhado para a Câmara Municipal que sob proposta o remeterá à Assembleia Municipal, a quem compete deliberar sobre se serão de manter no âmbito da intervenção municipal todas ou parte das competências.

Este processo negocial deverá ocorrer sensivelmente até 30 de Junho de molde a poder ser comunicado à DGAL por forma a assegurar a sua inclusão do orçamento de estado e vigorará a partir do ano seguinte.

O decreto-lei supra mencionado determinou que os municípios devem iniciar o processo negocial, por forma a concluir-se a tempo de cumprir o prazo de comunicação acima mencionado, no limite, todo este processo negocial deveria ter sido concluído até 30 de Junho de 2021.

No caso da freguesia da Santa Maria de Marvão, tal não sucedeu.

De acordo com as orientações da DGAL enquanto não houver acordo entre a freguesia e o município as competências são asseguradas pelo município. Até à celebração do auto de transferência as competências atribuídas às freguesias continuam sempre a ser asseguradas pelos municípios.

No caso concreto da freguesia de Santa Maria de Marvão, foi estabelecido um acordo de execução de delegação de competências, em 30 de Abril de 2018, nos termos do qual foram delegadas na freguesia as seguintes competências:

1- Gerir e assegurar a manutenção de espaços verdes;

2- Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;

3- Gerir e assegurar a manutenção corrente de feiras e mercados;

4- Manter, reparar e substituir o mobiliário urbano instalado no espaço público com exceção daquele que seja objeto de concessão.

Do Artigo 4º do referido acordo, consta entre outros, o seguinte:

1- A Junta de freguesia obriga-se a exercer as competências enunciadas no artigo anterior, com direito a receber da câmara Municipal o montante anual de € 15.000,00 (quinze mil euros)

2- A Câmara Municipal destacará para a junta de freguesia de Beirã, três funcionários afetos às áreas das competências agora delegadas, os quais manterão todos os direitos e regalias inerentes ao lugar de origem, a que corresponde um valor de €34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos euros).

2024.11.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

O acordo foi celebrado tendo em vista a sua vigência para o período correspondente ao mandato do órgão deliberativo, tendo sido estabelecido no seu artigo 10º que “ O presente acordo de execução considera-se renovado após instalação do órgão deliberativo do município não determinando a mudança dos titulares do órgão do município e da freguesia a sua caducidade.”

Com efeito, verifica-se que o processo negocial imposto pelo Decreto-lei 57/2019, de 30 de Abril, determinou que os órgãos têm obrigação de encetarem entre si negociações com vista a estabelecer e definir os moldes em que se processará a transferência de competências para as freguesias. Tal negociação não se mostra concluída, apesar de ter sido iniciada, por reunião havida entre as partes, o processo em si não avançou, sendo que efetivamente, aquilo que se verifica no caso concreto é que na prática as competências continuam efetivamente a ser desempenhadas pela freguesia, não tendo o Município assumido ou desempenhado qualquer das competências.

Atento o supra exposto, cumpre então esclarecer como proceder no que toca à compensação pelos encargos em que incorreu a freguesia no exercício das competências acima mencionadas atento o disposto no decreto-lei 57/2019 e o facto de ainda não se ter alcançado acordo quanto à transferência de competências.

O citado decreto-lei e as orientações transmitidas pela DGAL apontam no sentido de que, caso não seja possível concluir os procedimentos de negociação até 30/09/2019, designadamente por força do previsto no nº 3 do Artigo 5º, a comunicação à DGAL do resultado das deliberações aprovadas, acompanhadas dos respetivos autos de recursos financeiros, deverá ocorrer logo que possível.

Pelo que, o processo negocial e a sua conclusão deverão ocorrer tão breve quanto possível, já que, uma vez concluídos serão para vigorar apenas no ano seguinte, após inclusão no orçamento do Estado.

Nesta fase, e ainda de acordo com os esclarecimentos prestados pela DGAL, “ os acordos ou contratos celebrados entre os Municípios e as freguesias que cheguem a acordo sobre a transferência de recursos para o exercício de competências caducam na data em que as autarquias locais assumam as competências previstas”, pelo que, no caso concreto se me afigura que o Município, até que se mostre concluído o processo de negociação poderá única e exclusivamente socorrer-se do acordo de execução previamente celebrado, podendo apenas e só transferir para a Junta os valores aí acordados, bem como afetar os recursos humanos aí previstos. Sendo certo, que tal apenas poderá suceder até que se mostre celebrado o auto de transferência de competências.

Considero que o Município não poderá transferir verbas de valor superior ao definido no acordo de execução, bem como afetar mais recursos humanos para além dos aí previstos.

Esta situação é transitória e deverá ser concluído o processo negocial no mais breve e curto espaço de tempo, sendo que a caso tal não se mostre possível o Município deverá, nos termos da lei, assumir as referidas competências.

É nesta matéria e salvo melhor entendimento em sentido contrário, o que se me oferece dizer.”

Verifica-se que não obstante o tempo decorrido o acordo não foi alcançado ou celebrado, ou seja, as juntas de freguesia continuam a assumir as referidas funções, não obstante as mesmas terem passado nos termos da lei a ser funções próprias e não delegadas, presumindo-se que assim é aceite tacitamente quer pelo Município quer pelas Juntas de freguesia.

No entanto, o processo de transferência de competências não é automático e tem que ser negociado para que as verbas afetadas às freguesias, pelo exercício daquelas competências próprias, possam ser transferidas

2024.11.18

CÂMARA MUNICIPAL DE MARVÃO

diretamente para as juntas de freguesia, pela DGAL, isto é, a verba sai do orçamento da câmara mas não é paga diretamente pelo Município às freguesias.

O processo devia ter estado concluído em Junho de 2021, havendo indicação da DGAL de que até que se concretize o acordo de transferência de competências, as mesmas devem ser asseguradas pelo Município.

Tem sido entendimento dos serviços que o Município “até que se mostre concluído o processo de negociação poderá única e exclusivamente socorrer-se do acordo de execução previamente celebrado, podendo apenas e só transferir para as juntas de freguesia os valores aí acordados, sendo certo que tal apenas pode suceder até que mostre celebrado o auto de transferência de competências.”

Com a celebração do auto de transferência de competência, caduca o acordo de execução de delegação de competências, sendo que o acordo de execução de delegação de competências caducará igualmente logo que cesse o mandato do órgão deliberativo em funções.

Nesse sentido, considero que as partes devem acordar expressamente na transferência de competências, sem o que o município deverá assumir as competências e cessar o pagamento daquelas verbas, dado que constituem nos termos da lei competências próprias das freguesias e que tal verba deverá ser paga diretamente aquelas pela DGAL, nos termos e conforme tudo supra se disse.

Este é salvo melhor opinião em sentido contrário, o meu entendimento.” -----

O Vereador José Manuel Pires sugeriu que fosse também pedido um parecer à Associação Nacional de Municípios por ser um assunto delicado, tem receio que não se esteja a cumprir a Lei, no entanto, o não pagamento destas verbas pode causar constrangimentos ao desempenho das juntas de freguesia. -----

O Presidente propôs que se solicite à ANMP um parecer, mas que para já se faça a transferência das verbas para cada freguesia, informando que mediante o parecer da ANMP, poderá esta transferência ser condicionada à devolução da verba se o parecer não for favorável. -----

Aprovado por unanimidade. -----

APROVAÇÃO EM MINUTA:-----

Por unanimidade, foi deliberado, aprovar a presente ata, em minuta, nos termos previstos nº. 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que elaborada por mim Emília Maria Mena da Cruz, Assistente Técnica, e tida por conforme por todos, vai ser assinada. -

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a presente reunião.

Eram 11:00 horas. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

A ASSISTENTE TÉCNICA,

2024.11.18